



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 90/2024

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de atividades Urbanas.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 14 – Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura Urbana.

Atividade: 2914 – Manutenção da Obra Pórtico Municipal.

Elemento: 4490.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 200.000,00.

**Art. 2º** - Para a cobertura dos encargos criados no Art. 1º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 9999 – Reservas de contingência.

Elemento: 9999.99.02.00.00.0001 – reserva de contingência para abertura de créditos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 26 de julho de 2024.

---

AVELINO SALVADORI,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a criar o elemento de despesa 4490.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações, dentro da atividade 2914 – Manutenção da Obra Pórtico Municipal.

A criação deste elemento de despesa é obrigatória para realização da devida adequação orçamentária, bem como correta disposição no setor da contabilidade.

O valor de R\$ 200.000,00 se destina para manutenção da obra do pórtico municipal.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada com **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 26 de julho de 2024.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI,**  
**Prefeito Municipal.**